

AUTOPEÇAS

ESTADO	SIGNATÁRIA PROT- ICMS 41/2008	SIGNATÁRIA PROT- ICMS 97/2010	ALÍQ ICMS INTERNA	MVA INTERNA	Orientação
Acre	SIM	SIM	17%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 648/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
Alagoas	SIM	SIM	18%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 40.013/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015. Adicional de 1% na alíquota interna referente à instituição do "fundo estadual de combate e erradicação da pobreza - fecoep" pela Lei n.º 7.742/2015, com vigência a partir de 01.02.2016.</i>
Amapá	SIM	SIM	18%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 901/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015. Alteração da alíquota interna para 18%, com vigência a partir de 01.02.2016 (Lei n.º 1.949/2015).</i>
Amazonas	SIM	NÃO	18%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 35.566/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015. Alteração da alíquota interna para 18%, com vigência a partir de 06.01.2016 (Lei Complementar n.º 158/2015).</i>

Bahia	SIM	SIM	18%	71,78%	<i>A regulamentação dos novos percentuais de MVA se dá automaticamente por força da disposição do § 16 do artigo 289 do RICMS/BA, com efeitos a partir de 01.02.2015. Alteração da alíquota interna para 18%, com vigência a partir de 10/03/2016 (Lei n.º 13.461/2015).</i>
Ceará	NÃO	NÃO	17%	40,00%	<i>Não faz parte dos Protocolos citados. Base legal para MVA interno: Artigo 6.º, I, "b", do Decreto 27.667/2004.</i>
Distrito Federal	SIM	NÃO	18%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n.º 36.333/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015. Alteração da alíquota interna para 18%, com vigência a partir de 01.01.2016 (Lei n.º 5.548/2015).</i>
Espírito Santo	SIM	NÃO	17%	71,78% (Exceto São Paulo)	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n.º 3.778-R/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015. A MVA interna é reduzida para o percentual de 54,47% para Contribuintes cadastrados como Substitutos Tributários perante a SEFAZ/ES (Decreto n.º 3.778-R/2015, com alteração estabelecida pela Portaria SEFAZ n.º 49-R/2015, com efeitos a partir de 01.01.2016)</i>
Goiás	SIM	SIM	17%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n.º 8.428/2015, com efeitos a partir de 01.04.2015.</i>

Maranhão	SIM	SIM	18%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio da Resolução Administrativa GABIN nº 02/2015, com efeitos a partir de 01.04.2015. Alteração da alíquota interna para 18%, com vigência a partir de 01.01.2016 (Lei n.º 10.329/2015).</i>
Mato Grosso	SIM	SIM	Depende do CNAE do destinatário	Depende do CNAE do destinatário	<i>O Estado do Mato Grosso define internamente os percentuais de MVA, não seguindo as margens previstas nos Protocolos.</i>
Mato Grosso do Sul	NÃO	NÃO	17%	50,00%	<i>Não faz parte dos Protocolos citados. Alíquota interna: Artigo 41, inciso III, alínea "a", do RICMS/MS.</i>
Minas Gerais	SIM	NÃO	18%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto nº 46.721/2015, com efeitos a partir de 01.03.2015.</i>
Pará	SIM	SIM	17%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto nº 1.447/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
Paraíba	SIM	SIM	18%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto nº 35.716/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015. Alteração da alíquota interna para 18%, com vigência a partir de 01.01.2016 (Lei n.º 10.507/2015).</i>
Paraná	SIM	SIM	18%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto nº 804/2015, com efeitos a partir de 01.04.2015.</i>

Pernambuco	NÃO	SIM	18%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 41.420/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015. Alteração da alíquota interna para 18%, com vigência a partir de 01.01.2016 até 31.12.2019 (Lei n.º 15.599/2015).</i>
Piauí	SIM	SIM	17%	40,00%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 15.954/2015 e Portaria GSF n.º 579/2015 para 71,78%, com efeitos a partir de 01.07.2016.</i>
Rio de Janeiro	SIM	NÃO	19%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 45.258/2015 com efeitos a partir de 01.06.2015.</i>
Rio Grande do Norte	NÃO	SIM	18%	59,60%	<i>O Estado do Rio Grande do Norte regulamentou, desde 01.02.2015, as disposições do Protocolo ICMS 73/2014, caso a operação esteja vinculada a contrato de índice de fidelidade de compra (MVA de 36,56%). Já no que se refere às demais operações, a legislação potiguar estabeleceu a aplicação da MVA original de 59,60%. As alterações ocorreram por meio do Decreto n° 24.959/2015. Alteração da alíquota interna para 18%, com vigência a partir de 28.01.2016 (Lei n.º 9.991/2015).</i>
Rio Grande do Sul	SIM	NÃO	18%	59,60%	<i>O Estado do Rio Grande do Sul define internamente os percentuais de MVA, não seguindo as margens previstas nos Protocolos. Alteração da alíquota interna para 18%, com vigência a partir de 01.01.2016 a 31/12/2018 (Lei n.º 14.743/2015).</i>

Rondônia	NÃO	NÃO	17%	35,00%	<i>Não faz parte dos Protocolos citados. Alíquota interna: Artigo 12, inciso I, alínea "e", do RICMS/RO. MVA: Item 55 do Anexo V do RICMS/RO.</i>
Roraima	SIM	SIM	17%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 18395-E/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
Santa Catarina	SIM	SIM	17%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 43/2015, com efeitos a partir de 01.04.2015.</i>
São Paulo	SIM	NÃO	18%	65,94%	<i>O Estado de São Paulo determina a aplicação dos percentuais previstos na Portaria CAT n° 136/2015, para o cálculo da substituição tributária nas operações com autopeças em geral. Especificamente para acumuladores elétricos de chumbo (NCM 8507.10), o MVA será de 71,78% para o período de 01/11/2015 a 31/01/2016 e de 180,44% para o período de 01/02/2016 a 30/06/2017.</i>
Sergipe	NÃO	SIM	18%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 29.942/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015. Alteração da alíquota interna para 18%, com vigência a partir de 01.01.2016 (Lei n.º 8.039/2015).</i>
Tocantins	NÃO	SIM	18%	71,78%	<i>O Estado de Tocantins ratificou o Protocolo ICMS 73/2014 por meio do Decreto n° 5.265/2015. No entanto, ainda não houve regulamentação do Estado quanto a esses novos percentuais de MVA. Alteração da alíquota interna para 18%, com vigência a partir de 01.01.2016 (Lei n.º 3.019/2015).</i>

MVA AJUSTADA - OPERAÇÕES INTERESTADUAIS

MVA		59,60%	
MVA AJUST	ALQ INTRA 17%	ALQ INTRA 18%	ALQ INTRA 19%
ALQ INTER 4%	84,60%	86,85%	89,16%
ALQ INTER 7%	78,83%	81,01%	83,24%
ALQ INTER 12%	69,21%	71,28%	73,39%

MVA		71,78%	
MVA AJUST	ALQ INTRA 17%	ALQ INTRA 18%	ALQ INTRA 19%
ALQ INTER 4%	98,69%	101,11%	103,59%
ALQ INTER 7%	92,48%	94,82%	97,23%
ALQ INTER 12%	82,13%	84,35%	86,63%

MVA		65,94%	
MVA AJUST	ALQ INTRA 17%	ALQ INTRA 18%	ALQ INTRA 19%
ALQ INTER 4%	91,93%	94,27%	96,67%
ALQ INTER 7%	85,93%	88,20%	90,52%
ALQ INTER 12%	75,94%	78,08%	80,28%

MVA		40,00%	
MVA AJUST	ALQ INTRA 17%	ALQ INTRA 18%	ALQ INTRA 19%
ALQ INTER 4%	61,93%	63,90%	65,93%
ALQ INTER 7%	56,87%	58,78%	60,74%
ALQ INTER 12%	48,43%	50,24%	52,10%

MVA		54,47%	
MVA AJUST	ALQ INTRA 17%	ALQ INTRA 18%	ALQ INTRA 19%
ALQ INTER 4%	78,66%	80,84%	83,08%
ALQ INTER 7%	73,08%	75,19%	77,35%
ALQ INTER 12%	63,78%	65,77%	67,82%

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br